



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO MUNICIPAL Nº 2.232, 11 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei nº 1.859, de 12 de dezembro de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.859, de 12 de dezembro de 2022, no "caput" de seu art. 2º, determina o prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a prorrogação de tal prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no § 3º do art. 5º, da Lei nº 1.859, de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, por fim, que a dilação do prazo para a adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública.

DECRETA:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto no "caput" do art. 2º da Lei nº 1.859, de 12 de dezembro de 2022, fica prorrogado até o dia 5 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura de
MONTEIRO LOBATO



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 11 de abril de 2023

EDMAR JOSÉ DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e
afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura Municipal, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO

Secretária Municipal de Administração